

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO  
FOI PUBLICADO NO ATRIO DESTA  
ORGÃO, EM 08/12/93

Mariuvalva Bedeiros Soares  
FUNCIONÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75  
ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 788/93

de

08 de Dezembro de 1993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
abrir 150% de créditos suplementares  
da previsão orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que  
a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Decreta e Eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos  
suplementares até o limite de 150% (cento e cinquenta  
por cento) da previsão orçamentária.

Art. 2º - Os recursos previstos para abertura dos créditos, corre  
ção por conta do art. 43 § 1º -III da Lei nº 4.320 de 17  
de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga  
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 08 de Dezembro de 1993.

Linésio B. Santana  
LINÉSIO BASTOS DE SANTANA

Prefeito.

Maria Sônia Oliveira Mascarenhas  
MARIA SÔNIA OLIVEIRA MASCARENHAS

Diretora Int. de Administração.